



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MAGDA MAURICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
CNPJ/CPF : 064.498.756-15

Empreendimento : MAGDA MAURICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua João Vidal de Carvalho número/km 290 Apt 301 Bairro Guarapiranga Cep 35430-210 Ponte Nova - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guaraciaba (LAT) -20.5742, (LONG) -43.0284

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2040/2022

Motivo da decisão:

Considerando a formalização do processo administrativo de LAS/RAS nº2040/2022 junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, em 20/05/2022, de titularidade de Magdá Maurícia de Oliveira Teixeira, CPF nº 064.498.756-15, no município de Guaraciaba/MG; Considerando que o empreendimento operava mediante Renovação de Licença de Operação – RVLO, tendo como atividade principal a suinocultura de ciclo completo, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 74/2004, com Certificado nº 522 ZM, expedido em 11/04/2011, com validade até 11/04/2019; Considerando que em 29/04/2019 foi formalizado o processo de LOC com PA nº 02863/2004/003/2019 por parte do empreendedor; Considerando que em 10/09/2019, o processo o processo de LOC com PA nº 02863/2004/003/2019 arquivado através da papeleta de despacho SIAM Nº 0576739/2019; Considerando que o empreendimento firmou TAC nº 0342028/2019 junto a SUPRAM em 19/06/2019; Considerando que em 20/05/2022 foi formalizado o processo administrativo de LAS/RAS nº2040/2022, Considerando que durante a análise do processo foi constatado a incidência do critério locacional de peso 1, nos termos da DN 217/217, a saber: Localização prevista em área em Reserva da Biosfera; Considerando que a caracterização inicial do processo não levou em consideração a incidência de critério locacional; Considerando o §2º do art.9 da DN 217/217 determina que os critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação, incidirão quando da regularização corretiva do empreendimento; Considerando que em 29 de junho de 2022 o processo teve a sua formalização invalidada para a correção na caracterização do empreendimento e apresentação do estudo de critério locacional de acordo com o termo de referência da Semad; Considerando que o Ofício SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 137/2022 (SEI Nº 55435133) foi encaminhado no dia 28/10/2022, para o e-mail de comunicação do empreendimento cadastrado no SLA; Considerando que o referido ofício comunicava ao empreendedor que a partir da ciência do seu recebimento do mesmo, que a nova caracterização no SLA deveria ser realizada no prazo de 10 dias corridos. Considerando que o prazo de 10 dias venceu em 08/11/2022 e que até o presente momento o empreendedor

não

iniciou

nova

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 18/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 18/11/2022 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MAGDA MAURICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
CNPJ/CPF : 064.498.756-15

Empreendimento : MAGDA MAURICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua João Vidal de Carvalho número/km 290 Apt 301 Bairro Guarapiranga Cep 35430-210 Ponte Nova - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guaraciaba (LAT) -20.5742, (LONG) -43.0284

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2040/2022

caracterização do empreendimento no SLA; Considerando que em 09/11/2022 foi formalizado via SLA o processo LOC na modalidade LAC1, por parte do empreendedor, Processo SLA nº 4031/2022, Considerando que a partir da formalização do processo SLA nº 4031/2022, para o empreendimento Magdá Mauricia de Oliveira Teixeira, na mesma atividade, suinocultura, código G-02-04-6 da DN 217/2017, o Processo SLA 2040/2022 perde objeto; Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, pela Lei nº 23.304/2019; Manifestamos pelo arquivamento do requerimento de licença, processo administrativo SLA nº 2040/2022, nos termos da Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019, por falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 18/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 18/11/2022 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.